



Governo do Distrito Federal
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90005/2026 - CPL/DIRAFI/DIREX/FUNAP- DF
(Licitação com itens exclusivos para micro e pequenas empresa e cota reservada)

Processo Administrativo nº: 00056-00005344/2024-45

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO UASG: 926354

OBJETO: Pregão eletrônico, na modalidade Registro de Preços, destinado a aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais diversos utilizados em serviços de serralheria, pintura, hidráulica, acabamentos, pisos, instalações elétricas e alvenaria, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas nas Oficinas de Serralheria, Alvenaria e Pintura da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 559.807,17 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e dezessete centavos).

DATA DE ABERTURA: 30/07/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:30HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.gov.br/compras.

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 3686-5055.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	8
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9.	DOS RECURSOS	11
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
12.	DO TERMO DE CONTRATO	12
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	14
15.	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	25
16.	ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	31
17.	ANEXO III - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO.....	36
18.	ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE.....	44
19.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	44
20.	ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019	44
21.	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP	45
22.	ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	45

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, representado pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para a aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais diversos utilizados em serviços de serralheria, pintura, hidráulica, acabamentos, pisos, instalações elétricas e alvenaria, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas nas Oficinas de Serralheria, Alvenaria e Pintura da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada, no Distrito Federal, pelo Decreto 44.430/2023, Lei 123/2006, regulamentada, no Distrito Federal, pela Lei distrital nº 4.611/2011, Decreto distrital nº 35.592/2014, pelo Parecer Referencial nº 59/2024 - PGDF/PGCONS, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais diversos utilizados em serviços de serralheria, pintura, hidráulica, acabamentos, pisos, instalações elétricas e alvenaria, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas nas Oficinas de Serralheria, Alvenaria e Pintura da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS**2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.1.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.2.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.2.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.2.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.2.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.2.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.2.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado (Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.(§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023).

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF nº 44.330/2023).

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF nº 44.330/2023).

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado conforme determinado no TR presente no Anexo I deste Edital.

2.4.1. Considerando a impossibilidade de prorrogação do prazo da ARP, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023).

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF nº 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF nº 44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo VIII deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes

2.10.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil..

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.9. Para efeito do disposto no 3.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.9.1 e 3.9.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.1. O disposto no 3.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.11. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, destinou o item 41 -TELA SOMBRITE 50% como cota reservada do item 40.

3.11.1. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícia;

3.11.2. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada;

3.11.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3º, do Art. 26 da Lei Distrital nº 4.611 de 2011.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12.10. A vedação do subitem 3.12.9 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);
- 3.12.11. A vedação do subitem 3.12.9 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.
- 3.12.12. A vedação do subitem 3.12.9 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.
- 3.12.13. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.12.13.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);
- 3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
- 3.12.16.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 3.12.16.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 3.12.17. A vedação de que trata o item 3.12.16. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 3.12.19. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.12.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).
- 3.12.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 3.13. O impedimento de que trata o item 3.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.12.2 e 3.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. O disposto nos itens 3.12.2 e 3.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. A vedação de que trata o item 3.12.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema gov.br/compras, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca e modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.19.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- 7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. Qualificação técnica

8.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

8.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;

8.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011.

8.2.2.3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG: _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC: _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG: _____

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.2.3.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. Habilitação jurídica:

8.2.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema gov.br/compras:

- I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo IV do Edital.
- II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, Declaração de responsabilidade ambiental e a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constantes nos Anexos V e VI do Edital.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: cpl.funap@sejus.df.gov.br.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 7.2.4 do Edital.

8.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo sistema.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2.892/2019), não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descritas nos item 10.1.3 e 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,
- 10.14. encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: cpl.funap@sejus.df.gov.br.**
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12. DO TERMO DE CONTRATO**
- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

- 12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.
- 12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 12.3.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;
- 12.3.5. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;
- 12.3.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;
- 12.3.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;
- 12.3.8. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 12.3.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento;
- 12.3.10. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme minuta de contrato presente no anexo III do Edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.3.12. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. A FUNAP/DF poderá revogar o Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.
- 13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.
- 13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.
- 13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.
- 13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 13.19. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
- 13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico.
- Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Modelo de Proposta de preços.

ANEXO III - Minuta de Contrato.
ANEXO IV - Modelo de Declaração de ciência e termo de responsabilidade.
ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
ANEXO VI - Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.
ANEXO VII - Modelo de Declaração dos Benefícios de ME/EPP.
ANEXO VIII - Modelo da Ata de Registro de Preços

Antonio Viana de Souza
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados às atividades de manutenção predial, serralheria, alvenaria, pintura, instalações hidráulicas e elétricas, empregados nas oficinas de capacitação profissional mantidas pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Os materiais objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 74 do Decreto nº 44.330/2023.
- 1.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, foi estabelecida cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis, observando-se o percentual legalmente previsto.
- 1.5. Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF foi criada pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, como entidade integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, atualmente vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, nos termos do Decreto nº 27.767, de 8 de março de 2007. A FUNAP/DF tem como missão institucional contribuir para a inclusão social e a reintegração de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, por meio da promoção de atividades laborais, educacionais e de capacitação profissional, visando ao desenvolvimento de habilidades que favoreçam sua reinserção no mercado de trabalho e na sociedade.
- 2.2. A promoção do trabalho e da assistência educacional às pessoas privadas de liberdade encontra fundamento na Lei nº 7.210/1984, que estabelece o trabalho e a educação como instrumentos essenciais para o processo de ressocialização e reintegração social do apenado, prevendo, entre outros aspectos, que o trabalho do condenado constitui dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva. Nesse contexto, a FUNAP/DF desenvolve programas voltados à capacitação profissional e à oferta de oportunidades de trabalho às pessoas privadas de liberdade, estruturados em dois eixos principais: atividades extramuros e atividades intramuros.
- 2.3. No âmbito extramuros, a Fundação atua como intermediadora na alocação de mão de obra de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em órgãos públicos e entidades privadas, mediante convênios, contratos ou instrumentos congêneres, possibilitando a geração de renda, o desenvolvimento de habilidades profissionais e a preparação para o retorno à vida em sociedade. No âmbito intramuros, a FUNAP/DF mantém oficinas de capacitação profissional instaladas em unidades prisionais do Distrito Federal, nas quais são desenvolvidas atividades produtivas e de formação profissional voltadas aos internos que cumprem pena em regime fechado. Entre essas atividades destacam-se as oficinas de serralheria, alvenaria e pintura, nas quais os reeducandos recebem treinamento prático em atividades relacionadas à construção civil e manutenção predial.
- 2.4. As referidas oficinas desempenham papel relevante no processo de ressocialização, pois possibilitam que os internos adquiram conhecimentos técnicos e habilidades profissionais que poderão ser utilizados posteriormente no mercado de trabalho, contribuindo para a redução da reincidência criminal e para a promoção da cidadania. Para o adequado funcionamento dessas oficinas é necessária a disponibilidade contínua de materiais de consumo utilizados nas atividades práticas de capacitação, tais como insumos e materiais empregados em serviços de serralheria, alvenaria, pintura, instalações hidráulicas, acabamentos e manutenção em geral. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das atividades de capacitação profissional oferecidas pela FUNAP/DF, impactando negativamente o número de internos atendidos e a efetividade das ações voltadas à ressocialização. Diante desse cenário, torna-se necessária a realização de procedimento para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados às oficinas de serralheria, alvenaria e pintura mantidas pela FUNAP/DF.
- 2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma parcelada ao longo do exercício, conforme a necessidade de reposição de estoques e a execução das atividades desenvolvidas nas oficinas, permitindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das aquisições e otimização dos recursos públicos.
- 2.6. Assim, a contratação pretendida visa garantir a continuidade das atividades de capacitação profissional desenvolvidas pela FUNAP/DF, assegurando condições adequadas para a formação profissional dos internos do sistema prisional do Distrito Federal e contribuindo para o cumprimento da missão institucional desta Fundação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção e ao funcionamento das oficinas de serralheria, alvenaria e pintura mantidas pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.
- 3.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem insumos e componentes utilizados em atividades relacionadas à construção civil, manutenção predial, serralheria, pintura, instalações hidráulicas, acabamentos e serviços correlatos, os quais são empregados nas atividades práticas desenvolvidas pelos reeducandos no âmbito das oficinas de capacitação profissional.
- 3.3. A disponibilização desses materiais permitirá a execução contínua das atividades de formação profissional oferecidas pela FUNAP/DF, possibilitando que os internos do sistema prisional do Distrito Federal adquiram conhecimentos técnicos e habilidades práticas nas áreas de serralheria, alvenaria e pintura, contribuindo para sua futura inserção no mercado de trabalho e para o processo de ressocialização.

3.4. Considerando que a utilização desses materiais ocorre de forma parcelada ao longo do exercício, conforme a dinâmica das atividades desenvolvidas nas oficinas e a necessidade de reposição dos estoques, a solução mais adequada para atendimento da demanda é a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdício de materiais e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.6. Além disso, o registro de preços possibilita maior flexibilidade administrativa, uma vez que permite a realização de aquisições parceladas durante o período de vigência da ata, garantindo o abastecimento contínuo das oficinas sem a necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício.

3.7. A solução proposta também favorece a economicidade e a eficiência administrativa, ao permitir que a Administração obtenha preços mais vantajosos por meio da consolidação da demanda e da realização de procedimento licitatório competitivo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a realização de licitação para registro de preços visando à aquisição dos materiais necessários às oficinas de serralheria, alvenaria e pintura mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade das atividades de capacitação profissional desenvolvidas pela FUNAP/DF, garantindo condições adequadas para o cumprimento de sua missão institucional.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no art. 190, incisos I e II, e no art. 189 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e parceladas.

4.2. Da vigência da ata de registro de preços

4.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Da adesão a ata de registro de preços e publicidade aos demais órgãos

4.5.1. Fica dispensada a publicidade a demais órgãos e entidades e adesão destes, conforme Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, art. 192 parágrafo único, pelo fato da aquisição dos itens ser de interesse **restrito** desta Fundação, sendo direcionado para as oficinas mantidas na Fazenda FUNAP/DF, pelos reeducandos do sistema prisional/penal, localizada no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, adjacente ao Centro de Internamento e Reeducação – CIR. Adicionalmente, a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF não possui capacidade de gerenciamento para uma grande ata de registro de preços, tendo em vista ser um órgão pequeno, da Administração Pública Indireta do Distrito Federal, com um quantitativo de servidores reduzido. Constata-se assim a incapacidade de gerenciamento de uma ata de registro de preços com adesão de outros membros da administração pública, sendo possível somente o gerenciamento de ata com aquisições desta fundação.

4.5.2. Ademais, ressalta-se que a Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF é o órgão central gerenciador de atas públicas do DF, qualquer adesão a atas deve ser feito diretamente com a SEEC/DF, na qual possui estrutura específica para administrar tais demandas.

4.6. Da Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto:

4.6.1. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites descritos no item 05 deste termo de referência, conforme art. 82 no inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Assim, a quantidade mínima a ser cotada é a exata quantidade prevista neste documento, haja vista as quantidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP 200392561.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. TABELA:

ITEM	UNID. MED.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1.	UNIDADE/BARRA	92	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:300 X 50 X 25 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS	240294	R\$253,25	R\$23.299,00
2.	UNIDADE/BARRA	233	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, FORMATO SEÇÃO: "U", ALTURA:75 MM, LARGURA:40 MM, BITOLA CHAPA:11, ESPESSURA CHAPA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIJECIDO, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS	312906	R\$179,69	R\$41.867,77
3.	UNIDADE/BARRA	321	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:100 X 50 X 17 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	270950	R\$200,72	R\$64.431,12
4.	UNIDADE/BARRA	107	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:100 X 50 X 17 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS (COTA RESERVADA)	270950	R\$200,72	R\$21.477,04
5.	CAIXA	15	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:3,25 MM, UNIDADE: CAIXA 20KG	371883	R\$576,20	R\$8.643,00
6.	CAIXA 10 UNIDADES	70	DISCO DE CORTE, DIÂMETRO:228,60 MM LIXADEIRA CORTE FINO, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	213872	R\$154,85	R\$10.839,50
7.	CAIXA 05 UNIDADES	45	DISCO CORTE, DIÂMETRO:10 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, TIPO:POLICORTE	380334	R\$83,25	R\$3.746,25

8.	CAIXA 10 UNIDADES	30	DISCO DE DESBATE DIÂMETRO: 228,60 MM, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	213529	R\$196,00	R\$5.880,00
9.	UNIDADE/BARRA	128	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	236982	R\$59,06	R\$7.559,68
10.	UNIDADE/BARRA	100	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO:5 MM	286717	R\$16,58	R\$1.658,00
11.	UNIDADE/BARRA	70	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	236987	R\$45,90	R\$3.213,00
12.	QUILOGRAMA	45	ARAME, MATERIAL:COBRE RECOZIDO, BITOLA:1,47 MM	310137	R\$22,65	R\$1.019,25
13.	UNIDADE	50	JANELA, MATERIAL:FERRO, TIPO:PRÉ-FABRICADA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	286692	R\$481,92	R\$24.096,00
14.	UNIDADE	66	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:10,30 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO	444696	R\$459,35	R\$30.317,10
15.	UNIDADE	89	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:6,20 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO	444701	R\$407,52	R\$36.269,28
16.	UNIDADE	78	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL TAMANHO 1Mx0,7M MATERIAL: ZINCO		R\$78,80	R\$6.146,40
17.	UNIDADE	15	CALHA GALVANIZADA EM FORMATO "U", CORTE 50CM, COMPRIMENTO 12M, LARGURA 15CM, PROFUNDIDADE 15CM, UNIDADE 12 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO		R\$592,43	R\$8.886,45
18.	UNIDADE/ROLO	25	CABO DE AÇO 10MM DE ESPESSURA ROLO COM 20 METROS CADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO		R\$500,00	R\$12.500,00
19.	UNIDADE	16	TELHA, MATERIAL:GALVANIZADO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:2,10 M, LARGURA:1,00 M	440013	R\$314,92	R\$5.038,72
20.	UNIDADE	600	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP-2 DE 50KG	237928	R\$32,51	R\$19.506,00
21.	M3	50	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA	216953	R\$217,50	R\$10.875,00
22.	M3	40	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA	216954	R\$214,25	R\$8.570,00
23.	M3	40	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 0	216956	R\$192,08	R\$7.683,20
24.	UNIDADE	100	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:CEDRINHO, FORMATO:TÁBUA, COMPRIMENTO:3,5 M, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:2,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TRATAMENTO	235380	R\$114,74	R\$11.474,00
25.	EMBALAGEM 1KG	20	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:17 X 27	214385	R\$22,97	R\$459,40
26.	BALDE 25 LITROS	30	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE, FUNÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO:CONCRETO E ARGAMASSA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO: MANTA LÍQUIDA, COR: BRANCA,BALDE 25 KGS	352241	R\$289,75	R\$8.692,50
27.	BARRA 06 METROS	35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, BARRA 6 METROS	214731	R\$29,95	R\$1.048,25
28.	UNIDADE	40	TÊ, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	351409	R\$3,40	R\$136,00
29.	UNIDADE	40	JOELHO 90°, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	233980	R\$3,13	R\$125,20

30.	UNIDADE	30	LUVA, MATERIAL: PVC, TIPO DE FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	233999	R\$2,86	R\$85,80
31.	UNIDADE 01 LITRO	05	COLA PVC GRANDE 1 LITRO	265158	R\$77,09	R\$385,45
32.	UNIDADE	10	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO BASE E ACABAMENTO 25MM, MATERIAL: LATÃO, BRONZE, FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	349028	R\$96,90	R\$969,00
33.	UNIDADE	10	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO BASE E ACABAMENTO 3/4 CROMADO, MATERIAL: LATÃO, BRONZE OU AÇO INOX	227631	R\$139,30	R\$1.393,00
34.	UNIDADE	20	JOELHO PVC L\R 25 MM SOLDÁVEL	240430	R\$3,85	R\$77,00
35.	UNIDADE	10	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL CROMADO, TIPO:MESA, DIÂMETRO:1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:PRATEADA	482763	R\$130,08	R\$1.300,80
36.	UNIDADE	20	ENGATE FLEXÍVEL RABICHO CROMADO 40 CM, MALHA DE AÇO	384012	R\$40,62	R\$812,40
37.	UNIDADE	10	VEDA ROSCA BRANCO 18MM X 50M	308164	R\$9,90	R\$99,00
38.	UNIDADE	10	BANCADA GRANITO 1,42M X 57CM X 20MM, ESPELHO 07CM, FURAÇÃO TORNEIRA BANCADA, COM CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA COR BRANCA COLADA, TAMANHO MÍNIMO CUBA: 60CM.	342481	R\$936,03	R\$9.360,30
39.	METRO QUADRADO	260M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ACABAMENTO:POLIDO, COR BÁSICA:BEGE	462815	R\$84,10	R\$21.866,00
40.	METRO QUADRADO	150M2	REVESTIMENTO PAREDE LARGURA MÍNIMA 45CM X COMPRIMENTO MINIMO 33CM, COR: BRANCO	300225	R\$83,16	R\$12.474,00
41.	SACO 20KG	90	ARGAMASSA AC III - 20KG	315173	R\$43,22	R\$3.889,80
42.	UNIDADE/BARRA	10	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M	240472	R\$52,38	R\$523,80
43.	UNIDADE/BARRA	50	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:100 MM, COMPRIMENTO:6 M	233164	R\$102,10	R\$5.105,00
44.	UNIDADE/BARRA	15	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, BITOLA: 40MM, APLICAÇÃO: ESGOTO	240426	R\$3,00	R\$45,00
45.	UNIDADE	15	SIFÃO, MATERIAL: LATÃO, COR: CROMADO	387270	R\$137,25	R\$2.058,75
46.	UNIDADE	20	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, BITOLA 100MM	236902	R\$10,43	R\$208,60
47.	UNIDADE	15	TEE DE PVC ESGOTO 100MM	236921	R\$16,45	R\$246,75
48.	UNIDADE	10	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO, ACIONAMENTO DUPLO, COR: BRANCO	233166	R\$358,49	R\$3.584,90
49.	UNIDADE	10	RALO LINEAR GRELHA 15CMX100CM MATERIAL:AÇO INOX	437880	R\$144,48	R\$1.444,80
50.	UNIDADE	15	LUVA DE PVC ESGOTO 40MM- 6	481312	R\$3,66	R\$54,90
51.	UNIDADE	30	LUVA DE PVC ESGOTO 100MM- 6	353504	R\$13,20	R\$396,00
52.	UNIDADE	02	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, KIT COMPLETO, COR: BRANCO	255728	R\$656,72	R\$1.313,44
53.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA	409290	R\$565,11	R\$2.260,44
54.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA	409290	R\$565,11	R\$2.260,44
55.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA	409290	R\$565,11	R\$2.260,44
56.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE	409290	R\$565,11	R\$2.260,44

57.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL	409290	R\$565,11	R\$2.260,44
58.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA	409293	R\$285,03	R\$2.280,24
59.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA	409293	R\$285,03	R\$2.280,24
60.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA	409293	R\$285,03	R\$2.280,24
61.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE	409293	R\$285,03	R\$2.280,24
62.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL	409293	R\$285,03	R\$2.280,24
63.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA	409295	R\$927,68	R\$3.710,72
64.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA	409295	R\$927,68	R\$3.710,72
65.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA	409295	R\$927,68	R\$3.710,72
66.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE	409295	R\$927,68	R\$3.710,72
67.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL	409295	R\$927,68	R\$3.710,72
68.	UNIDADE	80	CONJUNTO TOMADA ELÉTRICA COMUM 4X2 COM 3 PINOS(2P+T) COM ESPELHO, COR: BRANCA.	374060	R\$6,63	R\$530,40
69.	UNIDADE	20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, MATERIAL: PVC, PLACA: 4X2, SEÇÕES: 01 INTERRUPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA, 10A, VOLTAGEM: 250V	265244	R\$9,87	R\$197,40
70.	UNIDADE	05	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A, PADRÃO DIN	340266	R\$72,99	R\$364,95
71.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A, PADRÃO DIN	340261	R\$50,00	R\$1.500,00
72.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A, PADRÃO DIN	282219	R\$57,80	R\$1.156,00
73.	UNIDADE	10	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 16A, PADRÃO DIN	334161	R\$17,23	R\$172,30
74.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A, PADRÃO DIN	334051	R\$13,79	R\$413,70
75.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 32A, PADRÃO DIN	375016	R\$15,40	R\$308,00
76.	UNIDADE	06	QUADRO DE ENERGIA DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 36 DISJUNTORES, MATERIAL: ABS, PVC OU POLICARBONATO	446474	R\$190,77	R\$1.144,62
77.	UNIDADE	50	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20M, POTÊNCIA MÍNIMA 36W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.600 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 6.000K E 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		R\$73,56	R\$3.678,00
78.	EMBALAGEM 25KG	40	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KGS	223505	R\$157,64	R\$6.305,60
79.	BALDE 18 LITROS	15	IMPERMEABILIZANTE, DESCRIÇÃO: SEMI FLEXÍVEL, BICOMPONENTE (A+B) À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MINERAIS E POLÍMEROS DE CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSOLOS, CORTINAS, POÇOS DE ELEVADORES, MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS EM CONTATO COM O SOLO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, ESTRUTURAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO ENTRE OUTROS CASOS. EMBALAGEM BALDE 18 LITROS	627815	R\$153,52	R\$2.302,80
80.	LATA 18 LITROS	20	TINTA FUNDO ZARCÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO E ÓXIDO DE FERRO, APLICAÇÃO: ANTIFERRUGEM; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 18L	223465	R\$560,57	R\$11.211,40

81.	GALÃO 5 LITROS	45	THINNER USO GERAL, EMBALAGEM 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, PRIMER E VERNIZ, COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	259735	R\$102,65	R\$4.619,25
82.	UNIDADE	02	BANCADA BANHEIRO MÍNIMO 84CM X 52CM, 01 CUBA LOUÇA COLADA TAMANHO MÍNIMO:44CM, EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO, COM ESPELHO 07CM E RODOBANCA DE 15CM	404214	R\$440,00	R\$880,00
83.	UNIDADE	02	MASSA PLÁSTICA, COM CATALIZADOR, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS , GRANITOS E MÁRMORES, COR: PRETA	605486	R\$19,00	R\$38,00
84.	UNIDADE	05	SELANTE DE SILICONE INCOLOR, TIPO ACÉTICO, EMBALAGEM MÍNIMA 260G, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE VIDROS, METAIS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES CERÂMICAS.	285668	R\$24,09	R\$120,45
85.	UNIDADE	02	ESPELHO PARA BANHEIRO 2200MM X 900MM X 4MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CROMADOS		R\$390,82	R\$781,64
86.	UNIDADE	05	SOLEIRAS EM GRANITO 100CM X 15CM, COR: PRETA	328632	R\$95,75	R\$478,75
87.	UNIDADE	165	MALHA METÁLICA 2M X 3M, MALHA COM DISTANCIAMENTO ENTRE FIOS DE 10X10CM, COM VERGALHÃO CA-60 DE 4.2MM	446122	R\$169,05	R\$27.893,25
88.	UNIDADE/BALDE	06	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTOS E REBOCO CONVENCIONAL, BALDE 18 LITROS	428225	R\$217,01	R\$1.302,06
VALOR TOTAL REFERÊNCIA						R\$559.807,17

5.2. Na tabela 5.1, o item "4" é cota reservada do item "03" afim de atender o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o objeto é divisível e o valor total estimado do item ultrapassa o limite previsto para contratação exclusiva.

5.3. Dessa forma, foi estabelecida cota de até 25% do quantitativo total destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, mantendo-se o restante do quantitativo para ampla concorrência, sem alteração das especificações técnicas, do valor unitário de referência ou do quantitativo global da contratação.

5.4. A medida visa assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à vantajosidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Ressalta-se que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ou de a proposta apresentada revelar-se desvantajosa em relação à ampla concorrência, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor do item principal, conforme entendimento consolidado e prática administrativa adotada, assegurando o atendimento integral da demanda da Administração.

5.6. Os itens eventualmente não contemplados por CATMAT específico foram descritos de forma detalhada, utilizando-se especificações usuais de mercado suficientes para garantir a competitividade e a adequada identificação do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja, devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado-SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

6.2. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais destinados às oficinas de serralheria, alvenaria e pintura mantidas pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

6.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade usualmente adotados no mercado.

6.4. Os produtos deverão possuir características que assegurem sua adequada utilização nas atividades de capacitação profissional desenvolvidas nas oficinas da FUNAP/DF, devendo apresentar desempenho compatível com a finalidade a que se destinam.

6.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser de primeira linha, novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração, devendo atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações ou quaisquer outros vícios que possam comprometer sua utilização ou reduzir sua vida útil.

6.7. Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados, reciclados inadequadamente, fora de linha, descontinuados ou de qualidade inferior à usualmente comercializada no mercado nacional.

6.8. A contratada deverá assegurar que os produtos entregues correspondam exatamente às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características divergentes daquelas estabelecidas pela Administração.

6.9. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a FUNAP/DF.

6.10. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente, mediante solicitação formal da área competente.

6.11. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais em embalagem adequada, que assegure a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

6.12. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade de fornecimento dos materiais objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar que os materiais adquiridos atendam às necessidades operacionais da FUNAP/DF, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de capacitação profissional realizadas nas oficinas de serralheria, alvenaria e pintura.

6.14. No ato da entrega, os materiais deverão ter o prazo de **validade de no mínimo 90%** do prazo de validade previsto pelo fabricante.

6.15. Sustentabilidade

6.16. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, produtos que atendam a requisitos de menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação aplicável e nas políticas públicas de sustentabilidade.

6.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.16.2. Os materiais adquiridos devem vir de fontes nas quais possuam autorização para extração e produção destes (ex: licença para extração de areia).

6.16.3. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.17. Subcontratação

6.17.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto uma vez se trata de bem comum, amplamente comercializado no mercado e não demanda técnicas especiais para sua instalação.

6.18. Consórcio

6.18.1. Não será permitida a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço e de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública.

6.19. Garantia da Contratação

6.19.1. Fica dispensada a garantia da contratação conforme Autorização 21 - Dispensa das Garantias Contratuais (198003474).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, mediante emissão da respectiva nota de empenho.

7.2. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, contados a partir do envio da nota de empenho à contratada.

7.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitam o cumprimento do prazo inicialmente previsto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, para que eventual solicitação de prorrogação possa ser analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.4. Os materiais deverão ser entregues na Fazenda FUNAP, localizada na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, Distrito Federal, CEP 71200-020, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

7.5. Eventuais dúvidas ou tratativas relacionadas à entrega poderão ser realizadas por meio dos telefone (61) 98549-1461, ou pelos e-mails claudionor.rodrigues@sejus.df.gov.br e dircop.funap@sejus.df.gov.br.

7.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, na forma prevista na legislação aplicável:

I - recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues, mediante atesto da área responsável.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação, transporte ou entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

8.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

8.6.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.6.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.6.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.6.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.6.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.7.7. Comunicar ao gestor do contrato 30 dias antes, o término do teste sob sua responsabilidade;

8.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023;

8.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; e

8.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 24 e o art. 25, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento provisório e definitivo

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. A Administração poderá rejeitar materiais que apresentem desempenho, resistência, acabamento ou durabilidade incompatíveis com os padrões mínimos esperados para a finalidade institucional, desde que tecnicamente motivado e demonstrado o comprometimento da utilidade do objeto.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.9. O descarregamento e acondicionamento dos materiais no local indicado pela Administração será de responsabilidade da contratada.

9.1.10. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Liquidação e Pagamento

9.2.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, em nome da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90.

9.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

9.2.3. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada ou instrumento de cobrança (boleto).

9.2.4. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

9.2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9.2.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

9.2.6.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

9.2.6.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3. Passados o prazo assinalado no item anterior sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XVI, do artigo 92 e cadastramento junto ao SICAF ou sistema similar utilizado pelo Governo do Distrito Federal, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada;

10.2. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas;

10.3. Apresentar certidão de regularidade fiscal da União e do Distrito Federal, social e trabalhista;

10.4. Entregar a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) cópia do CPF e da Carteira de Identidade do CONTRATADO, bem como Certidão de Nada Consta emitido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

10.5. Entregar à FUNAP/DF o material adquirido, de forma que o bem esteja em estado de servir às finalidades da contratante, bem como lhe garantir o bom funcionamento do objeto durante a garantia do contrato.

10.6. Manter a documentação da empresa dentro das exigências estabelecidas pela Legislação correlata em vigor;

10.7. Responder por perdas e danos que vier a causar a contratada, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

10.8. Responsabilizar-se pela qualidade do material – preventiva e corretiva, arcando, integralmente, com o ônus relativo à mão-de-obra, serviços e materiais necessários à realização de tais atividades;

10.9. Arcar com as eventuais manutenções ou reparos a serem efetuadas no bem adquirido, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios ou defeitos que venham a ser encontrados, mesmo após a assinatura do Contrato.

10.10. Aplica-se ao Contratado, no que couber, as especificações técnicas contidas nos seguintes normativos: Lei nº 14.133/2021; Decreto 44.330/2023.

10.11. Informar à Contratante, em até 7 (sete) dias úteis, quaisquer alterações na titularidade da empresa prestadora do serviço e responsável pela entrega do bem, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

10.12. Para fins de recebimento dos valores atinentes ao contrato, o Contratado deverá indicar conta bancária no Banco de Brasília – BRB, em cumprimento ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011, desde que acima do valor estabelecido neste decreto;

10.12.1. Excluem-se das disposições deste item:

I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

10.13. Cumprir todas as determinações constantes no Edital de Licitação.

10.14. Designar preposto para representá-la perante a contratante durante a execução contratual, bem como apresentar os canais de contato entre a contratante e contratada.

10.15. Comunicar imediatamente ao contratante, por meio de correspondência eletrônica ou qualquer ato formal, fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico - financeira ou a imagem pública;

10.16. Declarar não fazer o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízos das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

10.17. Declarar que não há fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.18. Declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.19. Responsabilizar pela designação correta dos resíduos resultante da contratação, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, no que couber, em razão da execução de serviço ou entrega de material.

10.20. Substituir os objetos, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de comunicação formal da CONTRATANTE;

10.21. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.22. Comunicar os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.23. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir nota de empenho em favor da contratada;

11.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, nos termos das normas de execução orçamentária, vigente no Distrito Federal, devendo a nota fiscal ser devidamente atestada pelo executor do contrato, devidamente acompanhada da regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) junto a Fazenda do Distrito Federal, Fazenda Federal, FGTS e Trabalhista;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Ademais, a contratante obriga-se a:

11.4.1. Proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar todos os serviços objeto desta contratação;

11.4.2. Cumprir com a contratada, todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos ou adiantados em decorrência desta contratação;

11.4.3. Notificar à contratada, formal e tempestivamente, de todas as irregularidades dúvidas e reclamações observadas no decorrer do Contrato.

11.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor (ou comissão) especialmente designado, conforme disposições do Decreto distrital nº 32.598/2010.

11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. Realizar avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e, na ocorrência de falhas comunicar a CONTRATADA para medidas corretivas.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem adquirido em desacordo com as cláusulas contratuais.

11.8. No caso de descumprimento contratual, aplicar as penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.9. Aplicar multa com base na legislação vigente, pelo descumprimento dos prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

11.10. Aplicar sanções e/ou rescindir o contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou por violação de direitos humanos.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando o valor estimado da pretensa aquisição, a seleção do fornecedor deverá observar o disposto na Lei Complementar 123/2006, recepcionado, no Distrito Federal, pela Dec. 35.592/2014.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13.1. Habilitação Jurídica:

12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.15.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.15.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.15.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.8. o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.15.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.16. Habilitação técnica:

12.16.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.17. Qualificação econômico-financeira

12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

12.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.17.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente demonstrados mediante apresentação de documentação idônea que comprove fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme o Decreto Distrital n.º 44.330/2023, o valor referencial do item foi alcançado por meio de ampla pesquisa de preços no NF-e GDF, preços públicos em atas vigentes e licitações similares, obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo, conforme descrito no Mapa Comparativo de Preços

14.2. VALOR GLOBAL REFERÊNCIA: R\$ R\$ R\$ 559.807,17 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e dezessete centavos).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A pretensa contratação possui adequação orçamentaria e financeira, nos termos do Art. 29, c/c o Art. 30, Inciso II, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e atendendo ao Art. 47, § 1º, Incisos I, II e III, das normas acima citadas.

15.2. A disponibilidade de Créditos Orçamentários, no valor de R\$ R\$ 559.807,17 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e dezessete centavos), somente será exigida no momento da efetivação da contratação, conforme Decisão Nº 3918/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

(...)

b) a licitação pelo Sistema de Registro de Preços prescinde de dotação orçamentária prévia e, portanto, poderá ser utilizada como alternativa para aquisição de bens, uma vez que essa dotação somente se faz necessária no momento da efetivação das compras;

(...)

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.2. Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, XXXIII e artigo 227, § 3º, I da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil no presente CONTRATO, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. Bem como não é permitido a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.3. Aplica-se ao presente contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos.

17.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 284.232-7

Integrante Demandante/Técnico

ELTON DE OLIVEIRA

Matrícula: 284.319-6

Integrante Técnico

LUAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA

Matrícula: 286.405-3

Integrante Administrativo

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Cleone de Sousa ROCHA
Diretor - DIRAFI

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de Materiais diversos para serem utilizados nas oficinas para o treinamento e profissionalização nas especialidades de pedreiro, eletricista e serralheiro, visando dar continuidade e aprimorar a capacitação profissional dos internos atendidos pela FUNAP/DF.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1- IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Trata-se da necessidade de aquisição de material de consumo (materiais diversos de serralheira, pintura, hidráulica, acabamentos, pisos, elétrico e alvenaria), propiciando ao reeducandos, possibilitando a profissionalização e preparação para a reinserção no mercado de trabalho, alcançando dessa forma a finalidade precípua dessa fundação Prisional do Distrito Federal.

3.2- DA POSSIBILIDADE DE SOLUCIONAR O PROBLEMA POR MEIO DE AQUISIÇÃO.

Os materiais a serem adquiridos são oriundos de várias regiões do país e encontrados com grande facilidade, uma vez que são de uso comum, não necessitam ser adquiridos no comércio nacional.

Sendo assim, a solução encontrada foi o Registro de Preços, sendo a forma mais viável para a contratação deste processo, visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento apenas quando houver a necessidade de aquisição de determinado item; Evitando assim gastos desnecessários, bem como a perda de produtos em grandes espaços para armazenamento, não requerendo, portanto, adequação do ambiente desta fundação, haja vista que possuímos galpão com espaço suficiente para os materiais necessários.

Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio de Registro de Preços, emerge como a solução mais eficiente, assegurando não apenas a disponibilidade ininterrupta dos materiais, maior autonomia, economia, controle e segurança operacional.

4- ÁREA REQUISITANTE

SETOR	RESPONSÁVEL
Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização - DIRCOP	Fabiana Marmo
Gerência Agrícola - GEAGRI	Claudionor Rodrigues

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

-Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja, devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado-SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

-Os itens a serem fornecidos devem atender aos critérios de avaliação e controle do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, assegurando que todos tenham passado pelo controle do referido Órgão.

-Os itens devem ser entregues devidamente montados em condições de serem testados.

-O fornecedor vencedor deverá ofertar os produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme disposto no item 02 deste ETP, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

-Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, termo de referência.

-Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, o fornecedor vencedor deverá providenciar a substituição dos maquinários e equipamentos no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.

-Os itens descritos deverão ser entregues de acordo com as normas vigentes, respeitando todas as solicitações e especificações que constam nesse estudo técnico preliminar e no termo de referência.

-O fornecedor deverá comprometer-se a entregar os itens em embalagens adequadas e seguras. Deverá agendar com o Gestor do Contrato desta Fundação os dias em que os itens poderão ser entregues, necessariamente em **dias úteis, no horário de 08:00hs às 15 horas**, com pequeno intervalo entre 12:00hs e 13:00 horas.

-A entrega dos itens deverá ocorrer em prazo não superior à 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

-A **entrega dos itens** será realizada na área agrícola da FUNAP/DF, no endereço: **Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, Fazenda Modelo FUNAP-DF, São Sebastião- DF.**

-Os itens entregues devem ser de boa qualidade, estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinais de deterioração e observando as especificações contidas no Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais detalhadas.

-A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

-Caso os itens sejam rejeitados, no todo ou em parte, em virtude de estar em desacordo com as especificações contratadas, independentemente do motivo alegado, sem ônus para esta Fundação, deve ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

-No ato da entrega os itens deverão ter o prazo de **validade de no mínimo 90%** do prazo de validade previsto pelo fabricante.

-Por último e não menos importante, a regularidade das certidões será exigida para que as empresas que fornecerão os bens de consumo, possam participar deste pregão.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi feito no mercado nacional e devidamente anexadas ao processo.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Realização de pregão na modalidade Registro de Preços para a contratação de empresas visando o fornecimento dos materiais diversos, de acordo com a quantidade descrita no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período no termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O registro de preço é a forma mais viável para a contratação deste processo, visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a administração desta Fundação efetuará o pedido apenas se houver a necessidade de aquisição de determinado material.

A aquisição de bens via Registro de Preços é a alternativa que nos permite evitar a formação de grandes estoques, que nos deixaria expostos a perdas devido ao prazo de validade curta de alguns itens e adequação de volumes a empenhar conforme situações não previstas por mudança das quantidades do plantel, ou necessidade de medidas corretivas de manejo.

Os materiais diversos, estão sendo adquiridos com vistas a atender todas as demandas necessárias para o correto desempenho das muitas atividades realizadas na agrícola e serão utilizados gradualmente de acordo com as necessidades específicas.

Com relação aos preços, este estudo indica que, quando o processo retornar da análise jurídica, a equipe de planejamento deverá verificar se há necessidade de atualização de preços, levando em consideração a situação de mercado do produto, reduzindo a possibilidade da licitação restar deserta.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- ESTIMATIVA DA QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

No que se refere aos quantitativos estimados, a Gerência Agrícola levou em consideração às suas necessidades, conforme demandas demonstradas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 19(177808684), referido anteriormente, devidamente anexado ao processo.

ITEM	UNID. MED.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	UNIDADE/BARRA	92	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITO ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS
2.	UNIDADE/BARRA	233	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, FORMATO SEÇÃO: "U", ALTURA:75 MM, LARGURA:40 MM, BITOLA CHAPA:11, ES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIJECIDO, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS
3.	UNIDADE/BARRA	428	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITO ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS
4.	CAIXA	15	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:3,25 MM, UNIDADE: CAIXA 20KG
5.	CAIXA 10 UNIDADES	70	DISCO DE CORTE, DIÂMETRO:228,60 MM LIXADEIRA CORTE FINO, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES
6.	CAIXA 05 UNIDADES	45	DISCO CORTE, DIÂMETRO:10 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, TIPO:POLICORTE
7.	CAIXA 10 UNIDADES	30	DISCO DE DESBATE DIÂMETRO: 228,60 MM, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES
8.	UNIDADE/BARRA	128	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇÃ
9.	UNIDADE/BARRA	100	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂM
10.	UNIDADE/BARRA	70	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO:ARN LAJES

11.	QUILOGRAMA	45	ARAME, MATERIAL:COBRE RECOZIDO, BITOLA:1,47 MM
12.	UNIDADE	50	JANELA, MATERIAL:FERRO, TIPO:PRÉ-FABRICADA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA
13.	UNIDADE	66	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:10,30 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:4(ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO
14.	UNIDADE	89	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:6,20 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:4(ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO
15.	UNIDADE	78	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL TAMANHO 1Mx0,7M MATERIAL: ZINCO
16.	UNIDADE	15	CALHA GALVANIZADA EM FORMATO “U”, CORTE 50CM, COMPRIMENTO 12M, LARGURA 15CM, PROFUNDIDADE 15CM, UN MATERIAL: AÇO GALVANIZADO
17.	UNIDADE/ROLO	25	CABO DE AÇO 10MM DE ESPESSURA ROLO COM 20 METROS CADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO
18.	UNIDADE	16	TELHA, MATERIAL:GALVANIZADO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:2,10 M, LARGURA:1,00 M
19.	UNIDADE	600	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP-2 DE 50KG
20.	M3	50	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA
21.	M3	40	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA
22.	M3	40	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 0
23.	UNIDADE	100	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:CEDRINHO, FORMATO:TÁBUA, COMPRIMENTO:3,5 M, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:2, ADICIONAIS:SEM TRATAMENTO
24.	EMBALAGEM 1KG	20	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DI SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:17 X 27
25.	BALDE 25 LITROS	30	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE, FUNÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO:CONCRETO E ARGAMASSA, COR:BF MANTA LÍQUIDA, COR: BRANCA,BALDE 25 KGS
26.	BARRA 06 METROS	35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPR ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, BARRA 6 METROS
27.	UNIDADE	40	TÊ, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM
28.	UNIDADE	40	JOELHO 90°, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25MM
29.	UNIDADE	30	LUVA, MATERIAL: PVC, TIPO DE FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM
30.	UNIDADE 01 LITRO	05	COLA PVC GRANDE 1 LITRO
31.	UNIDADE	10	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO BASE E ACABAMENTO 25MM, MATERIAL: LATÃO, BRONZE, FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO
32.	UNIDADE	10	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO BASE E ACABAMENTO 3\4 CROMADO, MATERIAL: LATÃO, BRONZE OU AÇO INOX
33.	UNIDADE	20	JOELHO PVC L\R 25 MM SOLDÁVEL
34.	UNIDADE	10	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL CROMADO, TIPO:MESA, DIÂMETRO:1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROM. ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:PRATEADA
35.	UNIDADE	20	ENGATE FLEXÍVEL RABICHO CROMADO 40 CM, MALHA DE AÇO
36.	UNIDADE	10	VEDA ROSCA BRANCO 18MM X 50M
37.	UNIDADE	10	BANCADA GRANITO 1,42M X 57CM X 20MM, ESPELHO 07CM, FURAÇÃO TORNEIRA BANCADA, COM CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇ TAMANHO MÍNIMO CUBA: 60CM.
38.	METRO QUADRADO	260M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ACABAMENTO:POLIDO, COR BÁSICA:B
39.	METRO QUADRADO	150M2	REVESTIMENTO PAREDE LARGURA MÍNIMA 45CM X COMPRIMENTO MINIMO 33CM, COR: BRANCO
40.	SACO 20KG	90	ARGAMASSA AC III - 20KG
41.	UNIDADE/BARRA	10	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M
42.	UNIDADE/BARRA	50	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:100 MM, COMPRIMENTO:6 M
43.	UNIDADE/BARRA	15	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, BITOLA: 40MM, APLICAÇÃO: ESGOTO
44.	UNIDADE	15	SIFÃO, MATERIAL: LATÃO, COR: CROMADO
45.	UNIDADE	20	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, BITOLA 100MM
46.	UNIDADE	15	TEE DE PVC ESGOTO 100MM

47.	UNIDADE	10	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO, ACIONAMENTO DUPLO, COR: BRANCO
48.	UNIDADE	10	RALO LINEAR GRELHA 15CMX100CM MATERIAL:AÇO INOX
49.	UNIDADE	15	LUVA DE PVC ESGOTO 40MM- 6
50.	UNIDADE	30	LUVA DE PVC ESGOTO 100MM- 6
51.	UNIDADE	02	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, KIT COMPLETO, COR: BRANCO
52.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA
53.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA
54.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA
55.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE
56.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL
57.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA
58.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA
59.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA
60.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE
61.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL
62.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA
63.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA
64.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA
65.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE
66.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL
67.	UNIDADE	80	CONJUNTO TOMADA ELÉTRICA COMUM 4X2 COM 3 PINOS(2P+T) COM ESPELHO, COR: BRANCA.
68.	UNIDADE	20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, MATERIAL: PVC, PLACA: 4X2, SEÇÕES: 01 INTERRUPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA,
69.	UNIDADE	05	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A, PADRÃO DIN
70.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A, PADRÃO DIN
71.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A, PADRÃO DIN
72.	UNIDADE	10	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 16A, PADRÃO DIN
73.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A, PADRÃO DIN
74.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 32A, PADRÃO DIN
75.	UNIDADE	06	QUADRO DE ENERGIA DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 36 DISJUNTORES, MATERIAL: ABS, PVC OU POLICARBONATO
76.	UNIDADE	50	LUMINÁRIA DE LED, TIPO: SOBREPOR, TAMANHO MÍNIMO: 1 METRO. POTÊNCIA MÍNIMA: 36W
77.	EMBALAGEM 25KG	40	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KGS
78.	BALDE 18 LITROS	15	IMPERMEABILIZANTE, DESCRIÇÃO: SEMI FLEXÍVEL, BICOMPONENTE (A+B) À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MIN CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAR CORTINAS, POÇOS DE ELEVADORES, MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, ESTRUTURAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO ENTRE OUTROS CASOS. EMBALAGEM
79.	LATA 18 LITROS	20	TINTA FUNDO ZARCÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO E ÓXIDO DE FERRO, APLICAÇÃO: ANTIFERRUGEM; COR: CINZA; UNIDADE LATA 18L
80.	GALÃO 5 LITROS	45	SOLVENTE, THINNER 5L

81.	UNIDADE	02	BANCADA BANHEIRO MÍNIMO 84CM X 52CM, 01 CUBA LOUÇA COLADA TAMANHO MÍNIMO:44CM, EM GRANITO VERDE UBATUB, 07CM E RODOBANCA DE 15CM
82.	UNIDADE	02	MASSA PLÁSTICA, COM CATALIZADOR, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS , GRANÍTO E MÁRMORES, COR: PRETA
83.	UNIDADE	05	SILICONE INCOLOR
84.	UNIDADE	02	ESPELHO PARA BANHEIRO 2200MM X 900MM X 4MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CROMADOS
85.	UNIDADE	05	SOLEIRAS EM GRANITO 100CM X 15CM, COR: PRETA
86.	UNIDADE	165	MALHA METÁLICA 2M X 3M, MALHA COM DISTANCIAMENTO ENTRE FIOS DE 10X10CM, COM VERGALHÃO CA-60 DE 4.2MM
87.	UNIDADE/BALDE	06	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTOS E REBOCO CONVENCIONAL, BALDE 18 LITROS

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi feita nos parâmetros da IN SEGES/ME 65/2021, conforme o inciso IV do Art. 5º da referida IN. Com base nos orçamentos: 196605640, 196605879 e 196606015.

Valor médio total estimado para a despesa é de R\$ 814.339,30 (oitocentos e quatorze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme Art. 40, inciso V, alínea B, da Lei 14.133/2021, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A administração desta Fundação, ao fazer a compra individual de cada item da licitação, atende ao parcelamento do objeto.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anuais - PCA.

13- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atualmente, devido seu espaço físico, as oficinas de marcenaria, serralheria e área agrícola tem capacidade para atender de 50 a 60 internos mensalmente, podendo chegar ao quantitativo de 100 (cem) a cada ano. É grande a rotatividade de internos naquela oficina, vez que não há limite de tempo para que permaneçam recebendo a aprendizagem, dependendo da situação penal individual de cada reeducando, ou seja, após classificados podem permanecer na oficina até que haja a desclassificação motivada por vários fatores, dentre os quais podemos citar: mudança de regime prisional, transferência de unidade, recebimento de benefício (prisão domiciliar), envolvimento em ocorrência disciplinar e outros.

Com este cenário, verifica-se a necessidade de manutenção e especialmente de ampliação das vagas para treinamento naquelas oficinas, sendo necessária a aquisição dos implemntos, fomentando assim o número de reeducandos atendidos e a promoção de novos conhecimentos. O objetivo é aumentar gradativamente a quantidade de internos assistidos na proporção de 15 (quinze) por cento a cada ano.

Considerando que a finalidade essencial desta Fundação é a utilização desta mão de obra como processo de ressocialização, bem como profissionalização dos internos do Sistema Prisional, este treinamento contribuirá diretamente no processo de inserção/reinserção no mercado de trabalho quando alcançarem a liberdade.

Esta aquisição em especial será utilizada nos treinamentos e profissionalização do reeducandos, capacitando-os para o trabalho assim que cumprirem suas penas e receberem a liberdade nas áreas de pedreiro, eletricista, serralheiro e bombeiro hidráulico. Bem como, todos os materiais produzidos durante os treinamentos serão destinados para a adequação e reforma das estruturas existentes na Área Agrícola (Fazenda Funap), Instalações Físicas das oficinas da FUNAP em (telhados, pisos, paredes, etc.), e ainda, na confecção de armários, móveis, carretinhas, entre outros, os quais também serão utilizados para exposição em feiras promovidas pelo GDF (exemplo: "GDF MAIS PERTO DO CIDADÃO"), doação para Instituições Benéficas, após formalizados os devidos processos legais; comercialização, bem como para celebrar acordos de cooperação com Órgãos Públicos como NOVACAP, Administrações Regionais e/ou empresas privadas. , na qual a utilização dos materiais suso mencionados são indispensáveis e de grande importância.

Neste giro, diante das considerações elencadas, justifica-se a importância da aquisição dos materiais relacionados no item "8" para serem utilizadas nas oficinas que funcionam nos espaços destinados à FUNAP/DF no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, localizado na Fazenda Papuda, rodovia DF - 465, Km 04 – São Sebastião/DF, Complexo Penitenciário do Distrito Federal.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

15- JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos não se baseia exclusivamente em estimativa genérica, mas em três vetores objetivos:

1. capacidade operacional das oficinas

Considerando atendimento médio entre 50 e 60 reeducandos/mês, com rotatividade anual próxima de 100 participantes, há consumo contínuo de

insumos em atividades práticas.

2. demanda estrutural da Fazenda FUNAP

A unidade executa intervenções reais, incluindo:

- construção de estruturas para manejo animal (galinheiros, pocilgas, cercamentos);
- manutenção de edificações existentes;
- implantação e adaptação de instalações hidráulicas e elétricas;
- produção de artefatos de concreto (blocos).

Essas atividades demandam insumos típicos de construção civil em escala recorrente, como cimento, areia, brita, aço, perfis metálicos, telhas e materiais hidráulicos.

3. consumo técnico estimado por tipo de intervenção

Exemplo prático de referência (parâmetro técnico):

- construção de 1 galinheiro de pequeno porte (~20 m²):
 - 8 a 12 sacos de cimento
 - 1,5 a 2 m³ de areia
 - 1 a 1,5 m³ de brita
 - 20 a 40 m de madeira
 - 10 a 20 telhas
- execução de piso de 50 m²:
 - 15 a 25 sacos de cimento
 - 2 a 3 m³ de areia
- instalação elétrica básica:
 - 100 a 300 metros de fio
 - disjuntores, tomadas e conexões

Com base nesses parâmetros e na multiplicidade de frentes de trabalho simultâneas, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a demanda operacional anual, não configurando superdimensionamento.

Adicionalmente, a utilização do SRP permite ajuste fino via consumo real, reduzindo risco de sobre contratação.

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.1 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição. Os materiais a serem utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP n.º 01, de 2010.

A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Em especial, para atual contratação, o art. 7º da Lei Distrital em questão.

Além dos critérios de sustentabilidade acima, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as demais legislações vigentes.

Não se excluindo outras medidas, porventura necessárias e não mencionadas nesse estudo.

17-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- a) O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas.
- b) Os benefícios pretendidos são adequados.
- c) Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.
- d) Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.
- e) A contratação alinha-se às finalidades desta Fundação e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra esse estudo.
- f) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- g) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica dos projetos.
- h) No mercado existem fornecedores capazes de atender às demandas propostas e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos fornecedores da área que é um indicativo da participação de várias empresas.
- i) As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.
- j) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

18- ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição dos insumos para oficina de concretagem, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, portanto, declaramos que a aquisição é economicamente viável

para a FUNAP/DF.

INTEGRANTE TÉCNICO/DEMANDANTE

CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA
Gerente da GEAGRI/DIRCOP/DIREX
Matrícula: 284.232-7

INTEGRANTES/TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

ELTON DE OLIVEIRA
Matrícula: 284.319-6

LUAN LUCAS DA SILVA SILVEIRA
Matrícula: 286.405-3

ANEXO II

Modelo de Proposta de preços.

À
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	UNID. MED.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	UNIDADE/BARRA	92	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:300 X 50 X 25 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS	240294		
2.	UNIDADE/BARRA	233	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, FORMATO SEÇÃO: "U", ALTURA:75 MM, LARGURA:40 MM, BITOLA CHAPA:11, ESPESSURA CHAPA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIJECIDO, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS	312906		
3.	UNIDADE/BARRA	321	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:100 X 50 X 17 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	270950		
4.	UNIDADE/BARRA	107	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:100 X 50 X 17 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS (COTA RESERVADA)	270950		
5.	CAIXA	15	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:3,25 MM, UNIDADE: CAIXA 20KG	371883		
6.	CAIXA 10 UNIDADES	70	DISCO DE CORTE, DIÂMETRO:228,60 MM LIXADEIRA CORTE FINO, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	213872		
7.	CAIXA 05 UNIDADES	45	DISCO CORTE, DIÂMETRO:10 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, TIPO:POLICORTE	380334		
8.	CAIXA 10 UNIDADES	30	DISCO DE DESBATE DIÂMETRO: 228,60 MM, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES	213529		
9.	UNIDADE/BARRA	128	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:3/8 POL,	236982		

			APLICAÇÃO:ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES			
10.	UNIDADE/BARRA	100	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO:5 MM	286717		
11.	UNIDADE/BARRA	70	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	236987		
12.	QUILOGRAMA	45	ARAME, MATERIAL:COBRE RECOZIDO, BITOLA:1,47 MM	310137		
13.	UNIDADE	50	JANELA, MATERIAL:FERRO, TIPO:PRÉ-FABRICADA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA	286692		
14.	UNIDADE	66	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:10,30 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO	444696		
15.	UNIDADE	89	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:6,20 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO	444701		
16.	UNIDADE	78	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL TAMANHO 1Mx0,7M MATERIAL: ZINCO			
17.	UNIDADE	15	CALHA GALVANIZADA EM FORMATO "U", CORTE 50CM, COMPRIMENTO 12M, LARGURA 15CM, PROFUNDIDADE 15CM, UNIDADE: UNIDADE 12 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO			
18.	UNIDADE/ROLO	25	CABO DE AÇO 10MM DE ESPESSURA ROLO COM 20 METROS CADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO			
19.	UNIDADE	16	TELHA, MATERIAL:GALVANIZADO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:2,10 M, LARGURA:1,00 M	440013		
20.	UNIDADE	600	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP-2 DE 50KG	237928		
21.	M3	50	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA	216953		
22.	M3	40	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA	216954		
23.	M3	40	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 0	216956		
24.	UNIDADE	100	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:CEDRINHO, FORMATO:TÁBUA, COMPRIMENTO:3,5 M, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:2,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TRATAMENTO	235380		
25.	EMBALAGEM 1KG	20	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:17 X 27	214385		
26.	BALDE 25 LITROS	30	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE, FUNÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO:CONCRETO E ARGAMASSA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO: MANTA LÍQUIDA, COR: BRANCA,BALDE 25 KGS	352241		
27.	BARRA 06 METROS	35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, BARRA 6 METROS	214731		
28.	UNIDADE	40	TÊ, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	351409		
29.	UNIDADE	40	JOELHO 90°, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	233980		
30.	UNIDADE	30	LUVA, MATERIAL: PVC, TIPO DE FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM	233999		
31.	UNIDADE 01 LITRO	05	COLA PVC GRANDE 1 LITRO	265158		

32.	UNIDADE	10	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO BASE E ACABAMENTO 25MM, MATERIAL: LATÃO, BRONZE, FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	349028		
33.	UNIDADE	10	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO BASE E ACABAMENTO 3\4 CROMADO, MATERIAL: LATÃO, BRONZE OU AÇO INOX	227631		
34.	UNIDADE	20	JOELHO PVC L\R 25 MM SOLDÁVEL	240430		
35.	UNIDADE	10	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL CROMADO, TIPO:MESA, DIÂMETRO:1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:PRATEADA	482763		
36.	UNIDADE	20	ENGATE FLEXÍVEL RABICHO CROMADO 40 CM, MALHA DE AÇO	384012		
37.	UNIDADE	10	VEDA ROSCA BRANCO 18MM X 50M	308164		
38.	UNIDADE	10	BANCADA GRANITO 1,42M X 57CM X 20MM, ESPELHO 07CM, FURAÇÃO TORNEIRA BANCADA, COM CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA COR BRANCA COLADA, TAMANHO MÍNIMO CUBA: 60CM.	342481		
39.	METRO QUADRADO	260M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ACABAMENTO:POLIDO, COR BÁSICA:BEGE	462815		
40.	METRO QUADRADO	150M2	REVESTIMENTO PAREDE LARGURA MÍNIMA 45CM X COMPRIMENTO MINIMO 33CM, COR: BRANCO	300225		
41.	SACO 20KG	90	ARGAMASSA AC III - 20KG	315173		
42.	UNIDADE/BARRA	10	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M	240472		
43.	UNIDADE/BARRA	50	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:100 MM, COMPRIMENTO:6 M	233164		
44.	UNIDADE/BARRA	15	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, BITOLA: 40MM, APLICAÇÃO: ESGOTO	240426		
45.	UNIDADE	15	SIFÃO, MATERIAL: LATÃO, COR: CROMADO	387270		
46.	UNIDADE	20	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, BITOLA 100MM	236902		
47.	UNIDADE	15	TEE DE PVC ESGOTO 100MM	236921		
48.	UNIDADE	10	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO, ACIONAMENTO DUPLO, COR: BRANCO	233166		
49.	UNIDADE	10	RALO LINEAR GRELHA 15CMX100CM MATERIAL:AÇO INOX	437880		
50.	UNIDADE	15	LUVA DE PVC ESGOTO 40MM- 6	481312		
51.	UNIDADE	30	LUVA DE PVC ESGOTO 100MM- 6	353504		
52.	UNIDADE	02	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, KIT COMPLETO, COR: BRANCO	255728		
53.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA	409290		
54.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA	409290		
55.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA	409290		
56.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE	409290		
57.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL	409290		
58.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA	409293		

59.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA	409293		
60.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA	409293		
61.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE	409293		
62.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL	409293		
63.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA	409295		
64.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA	409295		
65.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA	409295		
66.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE	409295		
67.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL	409295		
68.	UNIDADE	80	CONJUNTO TOMADA ELÉTRICA COMUM 4X2 COM 3 PINOS(2P+T) COM ESPELHO, COR: BRANCA.	374060		
69.	UNIDADE	20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, MATERIAL: PVC, PLACA: 4X2, SEÇÕES: 01 INTERRUPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA, 10A, VOLTAGEM: 250V	265244		
70.	UNIDADE	05	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A, PADRÃO DIN	340266		
71.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A, PADRÃO DIN	340261		
72.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A, PADRÃO DIN	282219		
73.	UNIDADE	10	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 16A, PADRÃO DIN	334161		
74.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A, PADRÃO DIN	334051		
75.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 32A, PADRÃO DIN	375016		
76.	UNIDADE	06	QUADRO DE ENERGIA DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 36 DISJUNTORES, MATERIAL: ABS, PVC OU POLICARBONATO	446474		
77.	UNIDADE	50	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20M, POTÊNCIA MÍNIMA 36W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.600 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 6.000K E 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
78.	EMBALAGEM 25KG	40	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KGS	223505		
79.	BALDE 18 LITROS	15	IMPERMEABILIZANTE, DESCRIÇÃO: SEMI FLEXÍVEL, BICOMPONENTE (A+B) À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MINERAIS E POLÍMEROS DE CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSOLOS, CORTINAS, POÇOS DE ELEVADORES, MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS EM CONTATO COM O SOLO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, ESTRUTURAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO ENTRE OUTROS CASOS. EMBALAGEM BALDE 18 LITROS	627815		
80.	LATA 18 LITROS	20	TINTA FUNDO ZARCÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO E ÓXIDO DE FERRO, APLICAÇÃO: ANTIFERRUGEM; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 18L	223465		
81.	GALÃO 5 LITROS	45	THINNER USO GERAL, EMBALAGEM 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, PRIMER E VERNIZ, COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	259735		
82.	UNIDADE	02	BANCADA BANHEIRO MÍNIMO 84CM X 52CM, 01 CUBA LOUÇA COLADA TAMANHO MÍNIMO:44CM, EM GRANITO	404214		

			VERDE UBATUBA POLIDO, COM ESPELHO 07CM E RODOBANCA DE 15CM			
83.	UNIDADE	02	MASSA PLÁSTICA, COM CATALIZADOR, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS , GRANÍTO E MÁRMORES, COR: PRETA	605486		
84.	UNIDADE	05	SELANTE DE SILICONE INCOLOR, TIPO ACÉTICO, EMBALAGEM MÍNIMA 260G, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE VIDROS, METAIS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES CERÂMICAS.	285668		
85.	UNIDADE	02	ESPELHO PARA BANHEIRO 2200MM X 900MM X 4MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CROMADOS			
86.	UNIDADE	05	SOLEIRAS EM GRANITO 100CM X 15CM, COR: PRETA	328632		
87.	UNIDADE	165	MALHA METÁLICA 2M X 3M, MALHA COM DISTANCIAMENTO ENTRE FIOS DE 10X10CM, COM VERGALHÃO CA-60 DE 4.2MM	446122		
88.	UNIDADE/BALDE	06	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTOS E REBOCO CONVENCIONAL, BALDE 18 LITROS	428225		
VALOR TOTAL REFERÊNCIA						R\$_____

VALOR TOTAL por extenso: R\$..... (.....)

O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao objeto, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela FUNAP/DF.

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

Declaramos que atendemos os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Declaramos que atendemos os critérios previstos no Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Prazo para Entrega: 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, contados a partir do envio da nota de empenho à contratada.

Local de Entrega: Fazenda FUNAP, localizada na Rodovia DF – 465, KM 04, Fazenda Papuda, Distrito Federal, CEP 71200-020, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Nome do Representante:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cidade, data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO

ANEXO III

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº00056-00005344/2024-45)

CONTRATO Nº ____/2026

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, Fundação Pública de direito público, criada pela Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, vinculada à Secretaria de Justiça do Distrito Federal, integrando a Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no Setor de Indústria, Trecho -2, Lotes 1835/1845, CEP: 71.200-020, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº.305.327.361-68, residente e domiciliada nesta Capital Federal, na qualidade de Diretora Executiva, nos termos de suas atribuições legais e, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022, prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, **TEREZA CRISTINA DA MOTA E SOUZA**, Diretora Executiva Substituta, RG sob o nº 1.251.578-SSP/DF e CPF 504.844.861-87, nomeada em 29/01/2019, DODF nº 20, página 18, com competência para assinar contratos, convênios, acordos e ajustes, delegada através do art. 1º da Portaria 1.049, de 07 de novembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa (____), CNPJ nº (____), com sede em (____), CEP: (____), doravante denominada CONTRATADA, **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº (____) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição** de materiais de consumo, compreendendo materiais diversos utilizados em serviços de serralheria, pintura, hidráulica, acabamentos, pisos, instalações elétricas e alvenaria, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas nas Oficinas de Serralheria, Alvenaria e Pintura da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID. MED.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1.	UNIDADE/BARRA	92	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:300 X 50 X 25 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS		
2.	UNIDADE/BARRA	233	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, FORMATO SEÇÃO: "U", ALTURA:75 MM, LARGURA:40 MM, BITOLA CHAPA:11, ESPESSURA CHAPA:3 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENRIJECIDO, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS		
3.	UNIDADE/BARRA	321	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:100 X 50 X 17 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
4.	UNIDADE/BARRA	107	PERFIL METAL FERROSO, MATERIAL:AÇO, BITOLA CHAPA:14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO "U" ENRIJECIDO, BITOLA:100 X 50 X 17 MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, UNIDADE: BARRA DE 6 METROS (COTA RESERVADA)		
5.	CAIXA	15	ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO:AÇO CARBONO, FORMA:VARETA, DIÂMETRO:3,25 MM, UNIDADE: CAIXA 20KG		
6.	CAIXA 10 UNIDADES	70	DISCO DE CORTE, DIÂMETRO:228,60 MM LIXADEIRA CORTE FINO, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES		
7.	CAIXA 05 UNIDADES	45	DISCO CORTE, DIÂMETRO:10 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, TIPO:POLICORTE		
8.	CAIXA 10 UNIDADES	30	DISCO DE DESBATE DIÂMETRO: 228,60 MM, DIÂMETRO DO FURO 22,20MM, CAIXA COM 10 UNIDADES		

9.	UNIDADE/BARRA	128	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:3/8 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES		
10.	UNIDADE/BARRA	100	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO:5 MM		
11.	UNIDADE/BARRA	70	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES		
12.	QUILOGRAMA	45	ARAME, MATERIAL:COBRE RECOZIDO, BITOLA:1,47 MM		
13.	UNIDADE	50	JANELA, MATERIAL:FERRO, TIPO:PRÉ-FABRICADA, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:1,10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA		
14.	UNIDADE	66	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:10,30 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO		
15.	UNIDADE	89	TELHA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ZINCO E SILÍCIO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:6,20 M, LARGURA:1.075 MM, ESPESSURA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAMADA INTERMEDIÁRIA POLIESTIRENO EXPANDIDO		
16.	UNIDADE	78	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL TAMANHO 1Mx0,7M MATERIAL: ZINCO		
17.	UNIDADE	15	CALHA GALVANIZADA EM FORMATO "U", CORTE 50CM, COMPRIMENTO 12M, LARGURA 15CM, PROFUNDIDADE 15CM, UNIDADE: UNIDADE 12 M MATERIAL: AÇO GALVANIZADO		
18.	UNIDADE/ROLO	25	CABO DE AÇO 10MM DE ESPESSURA ROLO COM 20 METROS CADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO		
19.	UNIDADE	16	TELHA, MATERIAL:GALVANIZADO, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:2,10 M, LARGURA:1,00 M		
20.	UNIDADE	600	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP-2 DE 50KG		
21.	M3	50	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINA		
22.	M3	40	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA		
23.	M3	40	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 0		
24.	UNIDADE	100	MADEIRA CONSTRUÇÃO, TIPO MADEIRA:CEDRINHO, FORMATO:TÁBUA, COMPRIMENTO:3,5 M, LARGURA:30 CM, ESPESSURA:2,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TRATAMENTO		
25.	EMBALAGEM 1KG	20	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:17 X 27		
26.	BALDE 25 LITROS	30	IMPERMEABILIZANTE PLASTIFICANTE, FUNÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO:CONCRETO E ARGAMASSA, COR:BRANCA, ASPECTO FÍSICO: MANTA LÍQUIDA, COR: BRANCA,BALDE 25 KGS		
27.	BARRA 06 METROS	35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, BARRA 6 METROS		
28.	UNIDADE	40	TÊ, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM		
29.	UNIDADE	40	JOELHO 90°, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 25MM		
30.	UNIDADE	30	LUVA, MATERIAL: PVC, TIPO DE FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA 25MM		

31.	UNIDADE 01 LITRO	05	COLA PVC GRANDE 1 LITRO		
32.	UNIDADE	10	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO BASE E ACABAMENTO 25MM, MATERIAL: LATÃO, BRONZE, FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO		
33.	UNIDADE	10	REGISTRO DE PRESSÃO COMPLETO BASE E ACABAMENTO 3\4 CROMADO, MATERIAL: LATÃO, BRONZE OU AÇO INOX		
34.	UNIDADE	20	JOELHO PVC L\R 25 MM SOLDÁVEL		
35.	UNIDADE	10	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL CROMADO, TIPO:MESA, DIÂMETRO:1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR:PRATEADA		
36.	UNIDADE	20	ENGATE FLEXÍVEL RABICHO CROMADO 40 CM, MALHA DE AÇO		
37.	UNIDADE	10	VEDA ROSCA BRANCO 18MM X 50M		
38.	UNIDADE	10	BANCADA GRANITO 1,42M X 57CM X 20MM, ESPELHO 07CM, FURAÇÃO TORNEIRA BANCADA, COM CUBA DE EMBUTIR DE LOUÇA COR BRANCA COLADA, TAMANHO MÍNIMO CUBA: 60CM.		
39.	METRO QUADRADO	260M2	REVESTIMENTO PISO, MATERIAL:PORCELANATO, LARGURA:60 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ACABAMENTO:POLIDO, COR BÁSICA:BEGE		
40.	METRO QUADRADO	150M2	REVESTIMENTO PAREDE LARGURA MÍNIMA 45CM X COMPRIMENTO MINIMO 33CM, COR: BRANCO		
41.	SACO 20KG	90	ARGAMASSA AC III - 20KG		
42.	UNIDADE/BARRA	10	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:40 MM, COMPRIMENTO:6 M		
43.	UNIDADE/BARRA	50	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL:100 MM, COMPRIMENTO:6 M		
44.	UNIDADE/BARRA	15	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, BITOLA: 40MM, APLICAÇÃO: ESGOTO		
45.	UNIDADE	15	SIFÃO, MATERIAL: LATÃO, COR: CROMADO		
46.	UNIDADE	20	JOELHO 90°, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, BITOLA 100MM		
47.	UNIDADE	15	TEE DE PVC ESGOTO 100MM		
48.	UNIDADE	10	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COMPLETO, ACIONAMENTO DUPLO, COR: BRANCO		
49.	UNIDADE	10	RALO LINEAR GRELHA 15CMX100CM MATERIAL:AÇO INOX		
50.	UNIDADE	15	LUVA DE PVC ESGOTO 40MM- 6		
51.	UNIDADE	30	LUVA DE PVC ESGOTO 100MM- 6		
52.	UNIDADE	02	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, KIT COMPLETO, COR: BRANCO		
53.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA		
54.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA		
55.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA		
56.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE		
57.	ROLO 100 METROS	04	FIO 6MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL		

58.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA		
59.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA		
60.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA		
61.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE		
62.	ROLO 100 METROS	08	FIO 2,5MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL		
63.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: PRETA		
64.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: BRANCA		
65.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERMELHA		
66.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: VERDE		
67.	ROLO 100 METROS	04	FIO 10MM ROLO COM 100 METROS, ANTICHAMA, CORES: AZUL		
68.	UNIDADE	80	CONJUNTO TOMADA ELÉTRICA COMUM 4X2 COM 3 PINOS(2P+T) COM ESPELHO, COR: BRANCA.		
69.	UNIDADE	20	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, MATERIAL: PVC, PLACA: 4X2, SEÇÕES: 01 INTERRUPTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA, 10A, VOLTAGEM: 250V		
70.	UNIDADE	05	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 50A, PADRÃO DIN		
71.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 25A, PADRÃO DIN		
72.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 32A, PADRÃO DIN		
73.	UNIDADE	10	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 16A, PADRÃO DIN		
74.	UNIDADE	30	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 25A, PADRÃO DIN		
75.	UNIDADE	20	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 32A, PADRÃO DIN		
76.	UNIDADE	06	QUADRO DE ENERGIA DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 36 DISJUNTORES, MATERIAL: ABS, PVC OU POLICARBONATO		
77.	UNIDADE	50	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,20M, POTÊNCIA MÍNIMA 36W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3.600 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 6.000K E 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
78.	EMBALAGEM 25KG	40	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KGS		
79.	BALDE 18 LITROS	15	IMPERMEABILIZANTE, DESCRIÇÃO: SEMI FLEXÍVEL, BICOMPONENTE (A+B) À BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, ADITIVOS MINERAIS E POLÍMEROS DE CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUBSOLOS, CORTINAS, POÇOS DE ELEVADORES, MUROS DE ARRIMO, BALDRAMES, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PISOS FRIOS EM CONTATO COM O SOLO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, ESTRUTURAS SUJEITAS A INFILTRAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO ENTRE OUTROS CASOS. EMBALAGEM BALDE 18 LITROS		
80.	LATA 18 LITROS	20	TINTA FUNDO ZARCÃO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÓLEO E ÓXIDO DE FERRO, APLICAÇÃO: ANTIFERRUGEM; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 18L		

81.	GALÃO 5 LITROS	45	THINNER USO GERAL, EMBALAGEM 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, PRIMER E VERNIZ, COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.		
82.	UNIDADE	02	BANCADA BANHEIRO MÍNIMO 84CM X 52CM, 01 CUBA LOUÇA COLADA TAMANHO MÍNIMO:44CM, EM GRANITO VERDE UBATUBA POLIDO, COM ESPELHO 07CM E RODOBANCA DE 15CM		
83.	UNIDADE	02	MASSA PLÁSTICA, COM CATALIZADOR, APLICAÇÃO: COLAGEM DE CUBAS , GRANÍTO E MÁRMORES, COR: PRETA		
84.	UNIDADE	05	SELANTE DE SILICONE INCOLOR, TIPO ACÉTICO, EMBALAGEM MÍNIMA 260G, INDICADO PARA VEDAÇÃO DE VIDROS, METAIS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES CERÂMICAS.		
85.	UNIDADE	02	ESPELHO PARA BANHEIRO 2200MM X 900MM X 4MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CROMADOS		
86.	UNIDADE	05	SOLEIRAS EM GRANITO 100CM X 15CM, COR: PRETA		
87.	UNIDADE	165	MALHA METÁLICA 2M X 3M, MALHA COM DISTANCIAMENTO ENTRE FIOS DE 10X10CM, COM VERGALHÃO CA-60 DE 4.2MM		
88.	UNIDADE/BALDE	06	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTOS E REBOCO CONVENCIONAL, BALDE 18 LITROS		
VALOR TOTAL REFERÊNCIA					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (____);

1.3.2. O Edital da Licitação (____);

1.3.3. A Proposta do contratado (____);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (____).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a partir da assinatura de contrato ou emissão de documento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (A RT. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.2. Os serviços de entrega poderão ser subcontratados, continuando a responsabilidade sendo da contratada.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (A RT. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (A RT. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Termo de Referência (____)** anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (A RT. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA pro rata tempore, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (A RT. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e **Termo de Referência (____)** e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência (____)**;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A RT. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, **Termo de Referência (____)** e em seus anexos, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado, deverá comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência do vencimento do prazo, apresentando justificativa circunstanciada. A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da Administração por prazo não superior à 15 (quinze) dias;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (A RT. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme disposto na Autorização 21 (198003474)

10.2. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (A RT. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. A sanção prevista de Multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (o art. 137, §2º, IV fala da extinção do contratado);
4. Compensatória, para as descritas no subitem “e” a “h” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “c” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infração descrita no subitem “b” do item, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
7. Para infrações no subitem “d” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita no subitem “a” do item 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente determinados na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (A RT. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos: 220

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (A RT. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE****M O D E L O**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____/____-____, sediada no endereço _____, telefone n.º(____)____-____, por intermédio do seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, UF (____) e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária.

Local, de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V**Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.**

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__ - CPL/DIRAFI/DIREX/FUNAP-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__-CPL/DIRAFI/DIREX/FUNAP-DF.

Brasília, ____ de ____ de ____.

representante legal do licitante

ANEXO VI**Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste pregão PE ____/20____, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de _____ de 20____.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº: PREGÃO nº: ____/20____

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com possibilidade de prorrogação. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, o Secretário/Presidente de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ____/20____, Processo SEI nº____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº _____ que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2 - CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no Edital)	unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA III - DO ÓGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à FUNAP-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

4 - CLÁUSULA IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa presente no item 4.5.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

5 - CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.14.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6 - CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor conuuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7 - CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado pela Administração Pública;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

8.2.2. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.2.3. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

9 - CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, conforme condições estabelecidas em edital.

11 - CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

11.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Autoridade Competente

Licitante Vencedor

Testemunha

PREGÃO Nº /20.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº					
1º LUGAR					
EMPRESA					
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE			ENDEREÇO		

SÓCIO-DIRETOR				RG	CPF	
PROCURADOR				RG	CPF	
1º LUGAR						
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº					
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)					
EMPRESA					
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE			ENDEREÇO		
SÓCIO-DIRETOR				RG	CPF
PROCURADOR				RG	CPF
1º LUGAR					

ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	CÓDIGO SES	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VIANA DE SOUZA - Matr.0276578-0, Pregoeiro(a)**, em 16/07/2026, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **208653270** Código CRC: **F08CE34E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de indústria e abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 -
Telefone(s): (61) 3686-5055
Site - www.funap.df.gov.br